



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

TERMO DE DELIBERAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/18 – PROCESSO 092/18**

O Senhor **JOSÉ CARLOS GERDULLO**, Prefeito de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DETERMINA** a **alteração das especificações do objeto do edital**, nos seguintes termos:

ONDE SE LIA:

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

Cartão Alimentação

A contratada deverá possuir a quantidade mínima de estabelecimentos, conforme relação abaixo discriminada:

- No mínimo, 08 estabelecimentos no município de Cerqueira Cesar, sendo pelo menos 02 supermercados;
- No mínimo, 300 estabelecimentos no município de Sorocaba, sendo pelo menos 02 hipermercados;
- No mínimo, 20 estabelecimentos no município de Avaré, sendo pelo menos 03 supermercados, 01 açougue, 01 hortifruti;
- No mínimo, 05 estabelecimentos no município de Águas de Santa Bárbara, sendo pelo menos 01 supermercado;
- No mínimo, 02 estabelecimentos no município de Arandu, sendo pelo menos 01 minimercado ou supermercado;
- No mínimo, 03 estabelecimentos no município de Iaras, sendo pelo menos 01 supermercado;
- No mínimo, 03 estabelecimentos no município de Manduri, sendo pelo menos 01 supermercado;
- No mínimo, 15 estabelecimentos no município de Piraju, sendo pelo menos 01 supermercado e 01 minimercado;
- No mínimo, 10 estabelecimentos no município de Itaí, sendo pelo menos 01 supermercado e 01 minimercado;
- No mínimo, 250 estabelecimentos no município de Bauru, sendo pelo menos 01 hipermercado e 01 atacadista;
- No mínimo, 100 estabelecimentos no município de Botucatu, sendo pelo menos 04 supermercados;

- É vedada a Contratada a subcontratação total ou parcial referente ao objeto

- A Contratante poderá a qualquer momento efetuar diligências nas redes credenciadas apresentadas pela Contratada

LEIA - SE:

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

Cartão Alimentação

A contratada deverá possuir a quantidade mínima de estabelecimentos, conforme relação abaixo discriminada:

- No mínimo, 05 estabelecimentos no município de Cerqueira Cesar, sendo pelo menos 02 supermercados;
- No mínimo, 20 estabelecimentos no município de Avaré, sendo pelo menos 03 supermercados, 01 açougue.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

- No mínimo, 01 estabelecimentos no município de Águas de Santa Bárbara, sendo pelo menos 01 supermercado;
- No mínimo, 01 estabelecimentos no município de Arandu, sendo pelo menos 01 minimercado ou supermercado;
- No mínimo, 01 estabelecimentos no município de Iaras, sendo pelo menos 01 supermercado;
- No mínimo, 02 estabelecimentos no município de Manduri, sendo pelo menos 01 supermercado;
- No mínimo, 10 estabelecimentos no município de Piraju, sendo pelo menos 01 supermercado e 01 minimercado;
- No mínimo, 50 estabelecimentos no município de Bauru, sendo pelo menos 01 hipermercado e 01 atacadista
- No mínimo, 20 estabelecimentos no município de Botucatu, sendo pelo menos 04 supermercados;

- É vedada a Contratada a subcontratação total ou parcial referente ao objeto

- A Contratante poderá a qualquer momento efetuar diligências nas redes credenciadas apresentadas pela Contratada

ONDE SE LIA:

ANEXO VI - Termo de Referência - Especificações do Objeto e Relação de Equipamentos DOS ESTABELECIDAMENTOS CREDENCIADOS

Cartão Alimentação

A contratada deverá possuir a quantidade mínima de estabelecimentos, conforme relação abaixo discriminada:

- No mínimo, 08 estabelecimentos no município de Cerqueira Cesar, sendo pelo menos 02 supermercados;
- No mínimo, 300 estabelecimentos no município de Sorocaba, sendo pelo menos 02 hipermercados;
- No mínimo, 30 estabelecimentos no município de Avaré, sendo pelo menos 03 supermercados, 01 açougue, 01 hortifruti;
- No mínimo, 05 estabelecimentos no município de Águas de Santa Bárbara, sendo pelo menos 01 supermercado;
- No mínimo, 02 estabelecimentos no município de Arandu, sendo pelo menos 01 minimercado ou supermercado;
- No mínimo, 03 estabelecimentos no município de Iaras, sendo pelo menos 01 supermercado;
- No mínimo, 03 estabelecimentos no município de Manduri, sendo pelo menos 01 supermercado;
- No mínimo, 15 estabelecimentos no município de Piraju, sendo pelo menos 01 supermercado e 01 minimercado;
- No mínimo, 10 estabelecimentos no município de Itaipava, sendo pelo menos 01 supermercado e 01 minimercado;
- No mínimo, 250 estabelecimentos no município de Bauru, sendo pelo menos 01 hipermercado e 01 atacadista;
- No mínimo, 100 estabelecimentos no município de Botucatu, sendo pelo menos 04 supermercados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

- É vedada a Contratada a subcontratação total ou parcial referente ao objeto
- A Contratante poderá a qualquer momento efetuar diligências nas redes credenciadas apresentadas pela Contratada

LEIA - SE:

ANEXO VI - Termo de Referência - Especificações do Objeto e Relação de Equipamentos DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

Cartão Alimentação

A contratada deverá possuir a quantidade mínima de estabelecimentos, conforme relação abaixo discriminada:

- No mínimo, 05 estabelecimentos no município de Cerqueira Cesar, sendo pelo menos 02 supermercados;
- No mínimo, 20 estabelecimentos no município de Avaré, sendo pelo menos 03 supermercados, 01 açougue.
- No mínimo, 01 estabelecimentos no município de Águas de Santa Bárbara, sendo pelo menos 01 supermercado;
- No mínimo, 01 estabelecimentos no município de Arandu, sendo pelo menos 01 minimercado ou supermercado;
- No mínimo, 01 estabelecimentos no município de Iaras, sendo pelo menos 01 supermercado;
- No mínimo, 02 estabelecimentos no município de Manduri, sendo pelo menos 01 supermercado;
- No mínimo, 10 estabelecimentos no município de Piraju, sendo pelo menos 01 supermercado e 01 minimercado;
- No mínimo, 50 estabelecimentos no município de Bauru, sendo pelo menos 01 hipermercado e 01 atacadista
- No mínimo, 20 estabelecimentos no município de Botucatu, sendo pelo menos 04 supermercados;
- É vedada a Contratada a subcontratação total ou parcial referente ao objeto
- A Contratante poderá a qualquer momento efetuar diligências nas redes credenciadas apresentadas pela Contratada

Desta forma, nos moldes do artigo 21, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, fica alterada a data de entrega dos envelopes e do Termo de Credenciamento para o dia **06 de setembro de 2018 das 9h30 às 10h00**, ficando inalterados os demais termos do edital.

Cerqueira César, 24 de agosto de 2018 – JOSÉ CARLOS GERDULLO - PREFEITO